

**EDITAL Nº 2023.3, SELEÇÃO PARA
COZINHEIRO(A), PARA ATENDIMENTO AO
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO
COMPLEXO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL.**

O Diretor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), **Dr. Klebson Carvalho Soares** e o Gerente de Recursos Humanos **Sr. José Carlos Marinho Souza**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tornam público o presente Edital e convocam os interessados com o perfil para participarem da seleção para formar **CADASTRO DE RESERVA**, de profissionais de COZINHEIRO(A) para atuarem no serviço de Nutrição e Dietética do Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Objetivo:

O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em Regime Celetista, de profissionais com experiência de no mínimo de 06 (seis) meses na função de Cozinheiro(a) e com Ensino Médio Completo para atuarem na respectiva função, abrangendo todas as filiais.

1.2. Modalidade da Seleção

A seleção destina-se a profissionais na modalidade de ampla concorrência e para Pessoas com Deficiência Física – PCD

1.3. Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo e para o Exercício do Cargo:

- 1) Ser maior de 18 anos de idade (obrigatório);
- 2) Possuir Ensino Médio completo (obrigatório);
- 3) Possuir no mínimo 06 (seis) meses de experiência na função Cozinheiro(a) (obrigatório);

1.4. Das Condições da Contratação:

- i. O contrato de trabalho, em caso de contratação, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(A) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hospital do Coração). Registre-se que a prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico durante a mesma jornada de trabalho, conforme a necessidade definida pela CONTRATANTE, não caracteriza a coexistência de

- mais de um contrato de trabalho, conforme Súmula nº129, do Tribunal Superior do Trabalho.
- ii. Observa-se que a prestação de serviços de empregado entre matriz e filiais determina um único contrato de trabalho, conseqüentemente, um único registro, por se tratar de mesmo empregador, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
 - iii. É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no **item 1.3.**
 - iv. A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado no Hospital do Coração;
 - v. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, Cartão de Vacinas atualizado com as vacinas para Hepatite B e Tétano atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão.

1.5. Das Atribuições do Cargo:

Principais Atividades:

1. Orientar e supervisionar os auxiliares de cozinha na preparação dos alimentos e cortes em geral;
2. Realizar o preparo das refeições de acordo com o mapa de dietas e cardápio elaborado pelo nutricionista;
3. Realizar a terminal dos utensílios e equipamentos diariamente ao término da produção;
4. Realizar o porcionamento dos alimentos para funcionários, pacientes e acompanhantes;
5. Realizar o descarte dos resíduos alimentares adequadamente;
6. Realizar a higienização, beneficiamento, corte, pesagem, fracionamento, identificação e armazenamento das proteínas hortifrútiis;
7. Realizar diariamente a coleta, identificação, armazenamento e descarte das amostras de alimentos;

Das Responsabilidades Institucionais:

8. Auxiliar na cobertura de escalas de férias, folgas e/ou intercorrências, quando necessário ou solicitado pelo seu superior imediato.
9. Executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais.

10. Fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da instituição, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente ao seu superior.

11. Realizar outras atividades correlatas e/ou inerentes à sua função conforme descritas no respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário e/ou quando solicitadas pelo superior imediato.

1.6 Do Salário Base

Em caso de admissão, os candidatos receberão, além do Salário Base os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em normas internas.

Função	Salário Base
Cozinheiro(a)	R\$ 1.302,00

1.7. Da Carga Horária:

O Candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e convocado(a) para assumir a função de COZINHEIRO(A) do Serviço de Nutrição e Dietética do Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá possuir disponibilidade para cumprir jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, horas estas definidas para o cargo.

1.8. Do Cronograma:

Data de lançamento do edital:	08/03/2023 à 09/03/2023
Local das inscrições	As inscrições serão realizadas de forma presencial diretamente no setor de Recursos Humanos do Hospital do Coração e através de encaminhamento do SINE / IDT
Horário e Período de inscrição	As inscrições serão realizadas no período de 13/03/2023 à 21/03/2023 , nos respectivos horários: 1º Horário: De 07h0min às 11h0min 2º Horário: De 13h0min às 17h0min
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	23/03/2023
Período para recursos dos indeferimentos	24/03/2023

Divulgação oficial das inscrições após recursos	27/03/2023
Divulgação das próximas etapas	As datas para realização das próximas etapas serão divulgadas no dia 27/03/2023.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial diretamente no setor de Recursos Humanos do Hospital do Coração e através do SINE/IDT.

I. A inscrição só poderá ser realizada exclusivamente pelo Candidato(a) ou por meio de procuração emitida para representação no processo de inscrição da seleção.

II. O candidato que realizar sua inscrição através de encaminhamento do SINE/IDT deverá comparecer no setor de Recursos Humanos do Hospital do Coração de acordo como até as 11h0min do dia 22/03/2023.

2.2 No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar no formulário de inscrição a opção para participar no processo de seleção na modalidade de ampla concorrência ou na modalidade PCD (Pessoa com Deficiência).

2.3. O Candidato só terá sua inscrição deferida/realizada se for enviados/anexados todos os documentos obrigatórios solicitados no item 3 (três).

2.4. No Ato da inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 3 (três), deverão estar relacionados no formulário de inscrição, com o nome completo do curso, de acordo como o descrito no certificado a ser apresentado.

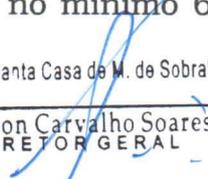
2.5. Não será permitido que o candidato realize a entrega de documentos complementares depois da realização de sua inscrição.

3. DOS DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS/ENVIADOS POR MEIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

3.1. PARA AS INSCRIÇÕES REALIZADAS NO SITE DA SANTA CASA

3.1.1. Comprovante de experiência na função de no mínimo 6 (seis) meses (obrigatório);

3.1.2. Currículo profissional (obrigatório);

 Santa Casa de M. de Sobral

Klebson Carvalho Soares
DIRETOR GERAL

 HOSPITAL DO CORAÇÃO

José Carlos Marinho Souza
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

- 3.1.3. Certificado de cursos na área (não obrigatório);
- 3.1.4. Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).

3.2 PARA AS INSCRIÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO SINE/IDT

- 3.2.1. Comprovante de experiência na função de no mínimo 6 (seis) meses (obrigatório);
- 3.2.2. Currículo profissional (obrigatório);
- 3.2.3. Certificado de cursos na área (não obrigatório);
- 3.2.4. Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).
- 3.2.5 Encaminhamento do Sine/IDT (para os que se inscreverem através do Sine/IDT);
- 3.2.7 Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).

Parágrafo Primeiro. Para as inscrições realizadas através do Sine/IDT os documentos deverão ser apresentados juntamente com o encaminhamento do Sine/IDT de Sobral presencialmente no setor de Recursos Humanos do Hospital do Coração até o dia 12/02/2023.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.2.O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação;

4.3.O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no anexo I do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

4.4.A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei;

4.5.A contratação dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica

promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) do Hospital do Coração;

4.6.O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004;

4.7.O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência;

4.8.No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado.

4.9. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais

4.9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do ANEXO II devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção.

5.2. As etapas de seleção que ainda não possuem datas para sua realização serão divulgadas através dos e-mails dos candidatos cadastrados no ato da inscrição, conforme informado no item 1.8 deste edital.

5.3. O processo seletivo será constituído de 03 (três) etapas:

i. Análise documental;

ii. Entrevista

5.3.1. 1ª ETAPA: Análise Documental: Para esta etapa serão analisados os documentos apresentados conforme exigidos no **ITEM**

5.3.2. 2ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

Crítérios	Pontuação
Capacidade Argumentativa	Até 7,0 pontos
Disponibilidade e Interesse	Até 3,0 pontos

5.3.3.1 Para ser classificado(a), o(a) candidato(a) deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa.

5.4. DOS RECURSOS

5.4.1. Todos os resultados das etapas do certame serão divulgados exclusivamente através do site do Hospital do Coração (www.hcsobral.com.br) e através do e-mail dos e-mails dos candidatos cadastrados no ato das inscrições;

5.4.2. Os candidatos ao cargo definido neste edital de seleção poderão interpor/apresentar recursos em qualquer uma das etapas do processo seletivo, respeitando o cronograma oficial definido em edital e/ou divulgado juntamente com a divulgação dos resultados preliminares das etapas de seleção do referido edital;

5.4.3. Será divulgado juntamente com os resultados preliminares formulário para interposição/entrega de recursos;

5.4.4. Para interpor/apresentar recurso o candidato deverá comparecer presencialmente no Setor de Recursos Humanos do Hospital do Coração em data e horário fixada no cronograma de cada etapa, sendo que, não serão aceitos recursos enviados por meio eletrônico;

5.4.5. Aqueles candidatos que porventura não puderem comparecer para a interposição, seu representante legal deverá estar munido de procuração registrada em cartório oficial;

6.DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO

SELETIVO:

6.1. Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Hospital do Coração de Sobral.

6.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados tomando-se por base o resultado da média aritmética das notas obtidas nas 2ª e 3ª etapa do processo seletivo.

6.3. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro a média aritmética da 3ª etapa e em segundo a maior idade.

6.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e devidamente convocado deverá realizar as competências previstas nas normas internas do Hospital do Coração e da Categoria

6.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

7.1. Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme relação abaixo:

- Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia de aplicação das provas. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior.

8. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

8.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste Edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua assinatura no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins.

8.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD.

8.5. Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial.

8.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD:

- i.** Confirmação da existência de tratamento;
- ii.** Acesso aos dados;
- iii.** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv.** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- v.** Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados;
- vi.** Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa;
- vii.** Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei.

8.7. Para formalizar alguma dessas solicitações, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo por meio do setor de Recursos Humanos do Hospital do Coração.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que **NÃO** preencham os requisitos descritos neste edital.

9.2. O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, **visa prover vagas para cadastro de reserva**, ficando a cargo da A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hospital do Coração), usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço.

9.3. A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, **deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados.**

9.4. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hospital do Coração) esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas.

9.5. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hospital do Coração) poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna.

9.6. Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo a Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hospital do Coração) poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas.

9.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

9.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

9.7.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.7.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

9.8. Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral do Complexo SCMS.

9.10. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hospital do Coração) não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

Sobral - CE, 30 de janeiro de 2023.


Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral do Complexo Santa Casa de
Misericórdia de Sobral


José Carlos Marinho Souza
Gerente de R.H do Complexo Santa
Casa de Misericórdia de Sobral

ANEXO I – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA COZINHEIRO(A), PARA ATENDIMENTOS NOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO COMPLEXO SATA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.

Orientações:

- 1- Preencher o Formulário com letra legível.
- 2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.
- 3- **Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.**

Nome do Candidato/a: _____

Solicitação:

Eu _____ candidato(a) inscrito no processo de **Seleção de Profissionais para atuarem de Cozinheiro(a)**, sou Pessoa com Deficiência e solicito providências necessárias para a realização da prova (2ª fase do processo seletivo), conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência: _____

2. Tipo de impedimento:

3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/equipamento/etc.): _____

Local e data

Responsável legal

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 2023.3	
SELEÇÃO PARA COZINHEIRO(A) PARA O COMPLEXO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	
Nome do Candidato	
CPF:	Contato: ()
E-mail do(a) candidato(a)	Qual a modalidade de concorrência? [] Ampla concorrência [] PCD
Encaminhado pelo SINE/IDT () Sim () Não	

Relação de Documentos Apresentados	
Doc. 01	
Doc. 02	
Doc. 03	
Doc. 04	
Doc. 05	
Doc. 06	
Doc. 07	
Doc. 08	

Sobral – CE, ____/____/____

Assinatura do Candidato

CPF:

Protocolo do Setor de Recursos Humanos

Data da realização da inscrição: ____/____/____

Assinatura Equipe de RH